



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2550/2015

EMENTA: Altera a redação do art. 39, § 7º da Lei Municipal nº 1922/2009 e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 39, § 7º da Lei Municipal nº 1922/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

§7º O atestado médico justifica e abona a falta, todavia quando ficar comprovado que o servidor ou o médico agiu de má-fé na concessão deste, poderá ser aplicada as sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, aplicando-se no mais, os termos do art. 91 da Lei Municipal nº. 2155/2010.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal